



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

Ref.: Protocolo PAE n.º 4847/2023

DECISÃO

Vistos em exame.

1. Considerando as informações contidas nos autos do presente processo administrativo, e acolhendo o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (**Parecer n.º 208/2023-APRES**), com fulcro no Art. 74, III alínea f da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, na Súmula TCU n.º 252, na Orientação Normativa n.º 18/2009 - AGU e na Decisão n.º 439/1998 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, **ratifico** a decisão exarada pela Diretoria-Geral que, por **inexigibilidade de licitação**, autorizou a contratação direta da empresa **IM CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, para prestar a este Tribunal o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consistente na realização do curso “RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS, EFD-REINF, ESOCIAL COM DCTFWEB E REGULARIZAÇÕES AVANÇADAS”, no período de 28 a 30.06.2023, na modalidade presencial, em Recife/PE, destinado a capacitação de 05 (cinco) servidores entre os seguintes setores: SECON (1), SEFIN (2), SEORC (1) e COFIN (1), consoante o DOD, os Estudos Preliminares e o Termo de Referência (fls.2-16) e a Proposta Comercial (fls. 19-25), desde que mantida a regularidade fiscal, trabalhista e administrativa da empresa contratada.
2. Desta forma, determino a emissão de nota de empenho para atender a despesa, no valor indicado pela Seção de Planejamento Orçamentário e Financeiro (fls. 34-35), condicionado à disponibilidade orçamentária.
3. Encaminhe-se os autos à Seção de Editais e Contratos – SEDIC, para as providências cabíveis, inclusive a publicação do extrato de inexigibilidade de licitação como condição para a eficácia do ato, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.
4. Por fim, remeta-se à Seção de Planejamento Orçamentário e Financeiro para o desbloqueio do crédito orçamentário, com a posterior remessa à Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF/COFIN/SAOF) para a emissão da nota de empenho e o seu devido pagamento, além da adoção das demais providências cabíveis.

Natal, 21 de junho de 2023.


Desembargador **Cornélio Alves**
Presidente